

LEI N. ° 36, DE 12 DE JUNHO DE 1951.

Dispõe sobre aquisição de material permanente, reconstrução e conservação de estradas de rodagem, e de logradouros públicos e concede subvenções.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Unaí autorizada a realizar as seguintes despesas que correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente:

I - Aquisição de móveis e utensílios para escolas rurais CR\$ 3.000,00;

II - Aquisição de material permanente para eletricidade CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

III - Conservação de logradouros públicos CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

IV - Reconstrução e conservação de estradas de rodagem do Município CR\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros);

V - Aquisição de combustíveis e lubrificantes e conservação de veículos do Serviço de rodovias CR\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos cruzeiros);

VI - Subvenção da escola particular regida pela professora Ana Ribeiro Gaia CR\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, ficará considerada em vigência, a presente lei, desde 1º de fevereiro deste ano.

Unaí, 12 de junho de 1951.

JOÃO COSTA  
Prefeito Municipal

(Fls 2 da Lei nº 36, de 12/6/1951)

**JOSÉ J. COSTA ULHÔA**  
Secretário